

## RELATÓRIO

**PROCESSO Nº:** 48500.001062/2005-11

**INTERESSADOS:** Agentes do Setor Elétrico e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

**RELATORA:** Diretora Joísa Campanher Dutra Saraiva

**RESPONSÁVEL:** SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO - SEM

**ASSUNTO:** Alteração do Estatuto Social da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

### DOS FATOS

A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, autoriza a criação da CCEE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela ANEEL, nos termos da Lei e do seu regulamento.

2. O Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, estabelece competências à ANEEL para expedir a Convenção de Comercialização, com vistas a tornar viável a comercialização de energia elétrica entre concessionários, permissionários e autorizados de serviços e instalações de energia elétrica, bem como desses com seus consumidores, no Sistema Interligado Nacional – SIN.

3. O Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, regulamenta a criação da CCEE, dispõe sobre sua organização, atribuições e funcionamento e determina que o Estatuto Social da CCEE e suas alterações sejam aprovados pela Assembléia-Geral da Câmara e homologados pela ANEEL.

4. Nos termos da legislação, a ANEEL instituiu, em 26 de outubro de 2004, a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, por meio da Resolução Normativa nº 109, a qual disciplina que o Estatuto Social da CCEE deverá ser elaborado com base na Convenção e submetido à aprovação da ANEEL.

5. Em cumprimento às obrigações legais e considerando os dispositivos da Convenção de Comercialização, a CCEE remeteu, por meio da carta CT – 1193/04, de 12 de novembro de 2004, o Estatuto Social aprovado pela 28ª Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2004.

6. Por meio da Resolução Homologatória nº 198, de 22 de agosto de 2005, a ANEEL aprovou o Estatuto Social da CCEE. Cabe ressaltar que o Estatuto Social aprovado pela Agência difere da versão aprovada pela 28ª Assembléia-Geral Extraordinária.

7. Em face da necessidade de regulamentar o processo de apuração e liquidação financeira das cessões provenientes do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déicits – MCSD, realizado de forma centralizada na CCEE, a ANEEL submeteu à apreciação pública proposta de alteração da Convenção de Comercialização. Da minuta de resolução normativa submetida à Audiência Pública AP 017/2006, constava a determinação para a Assembléia-Geral promover as alterações consideradas pertinentes no Estatuto Social da CCEE, para posterior encaminhamento à Agência para aprovação.

8. Em 07 de março de 2007, a Assembléia-Geral da CCEE, em sua 38ª Reunião Extraordinária, promoveu alterações no Estatuto Social da CCEE, conforme informado pela correspondência ref. CT-090/07, de 08.03.07. Cabe destacar que as referidas alterações não se restringiram ao processo de apuração e

(Fl. 2)

liquidação financeira das cessões do MCSD, incluindo adequações à Resolução Homologatória nº 198, de 2005, além de aperfeiçoamentos em determinados dispositivos do Estatuto Social.

9. Por intermédio da Resolução Normativa nº 260, de 03 de abril de 2007, a ANEEL aprovou alterações em dispositivos da Convenção de Comercialização motivadas pelo processo de apuração e liquidação financeira das cessões do MCSD.

10. Em 4 de abril de 2007, foi emitida a Nota Técnica nº 122/2007-SEM/ANEEL, cujas conclusões e recomendações serão adiante comentadas.

11. É o relatório.

Brasília, 17 de abril de 2007.

**JOÍSA CAMPANHER DUTRA SARAIVA**  
Diretora